

PORTARIA Nº 2349

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3615, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 3615, de 11 de janeiro de 2010 versando sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, nos Distritos de Guardinha, Termópolis e Vila Conserva.

CONSIDERANDO que referida norma estabelece que, o Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 4 anos ou sempre que se fizer necessário e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente aponta pela necessidade da sua revisão.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo como sendo os responsáveis pela elaboração dos estudos necessários a revisão do Plano Municipal de Saneamento, devendo ao final apresentar relatório conclusivo.

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Daniela Cortez Aguiar.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Rosely Gonçalves Leão Paula.

III - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS:

a) Hebert José Silva.

IV – CÂMARA MUNICIPAL:

a) Marcelo de Moraes.

V – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA:

a) Marlon Cezar de Aguiar.

VI – CODEMA:

a) José Francisco de Castro.

VII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL AMIGOS DE PARAÍSO – ADAAP:

a) Roberto Rezende Pimenta Filho.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO:

a) Marco Aurélio Cortez;
b) Murilo Oliveira Figueiredo.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) Aline Ferreira;
b) Andrea Tavares de Oliveira Marques;
c) Gabriel Neri Cruz Novais;
d) Yara de Lourdes Souza Borges.

X - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG:

a) Thaís Ferreira Júlio.

XI – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Naianna Lúcio Farche.

Art. 2º - A presidência da comissão será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **ALINE FERREIRA**.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de outubro de 2018.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal